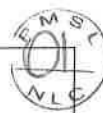




FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TRAVESSA JURAEZ TANURE
SETE LAGOAS
3137797000
fundo@setelagoas.mg.gov.br
00.634.997/0001-31

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 140831

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
USUÁRIO : VICTOR IDVALDO LOPES DA SILVA
140831



QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 33 - DEPSAUDE

Tipo :

Data : 18/08/2026 Val. Aprox.: R\$

P.A. :

Resumo : SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DFD 106/2026

SETOR SOLICITANTE ATENÇÃO ESPECIALIZADA SAE

GESTOR FERNANDA DUARTE GONÇALVES

FISCAL JUNIA DE ANDRADE COSTA FRANÇA

DOTAR OS AMBIENTES DO NOVO SAE DE MOBILIÁRIO DEFINITIVO, FUNCIONAL E COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES, BANCADAS, INSTALAÇÕES E FLUXOS DA UNIDADE, ASSEGURANDO ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO, PRIVACIDADE, PROTEÇÃO DAS SUPERFÍCIES E MELHORES CONDIÇÕES PARA O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO.

SEI 4890-5 res 8166 c/c 152321-x

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	SERVIÇO	Dotação: 36797/2026 - 13.01.10.305.2077.2616.3339039000000.2621000 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Proj/Ativ: 2616 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 2621000 - TRANSF.SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL 3.3.9.0.39.05.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS 129221 - ELABORAÇÃO/PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO RESERVA: NÃO RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO DE MEDIDAS, ELABORAÇÃO DE DETALHAMENTO EXECUTIVO, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO E ELEMENTOS COMPLEMENTARES SOB MEDIDA PARA O NOVO SAE DR. MÁRCIO TADEU, SITUADO NA RUA GOIÁS, Nº 39, BAIRRO BOA VISTA, SETE LAGOAS/MG. JUSTIFICATIVA: A NOVA UNIDADE PRÓPRIA DO SAE NECESSITA DE ARMÁRIOS SOB BANCADAS DE PIA, MÓDULOS E DIVISÓRIAS DE ATENDIMENTO, ESPELHO E PROTETORES DE PAREDE ADEQUADOS ÀS DIMENSÕES E INTERFERÊNCIAS EXISTENTES. A DEMANDA DECORRE DA VERIFICAÇÃO FUNCIONAL DOS AMBIENTES, DAS BANCADAS E PONTOS HIDRÁULICOS, DOS FLUXOS DE ATENDIMENTO, DA NECESSIDADE DE PRIVACIDADE E DA PROTEÇÃO PATRIMONIAL. MÓVEIS PADRONIZADOS NÃO ATENDEM SATISFATORIAMENTE AOS SIFÕES, BANCADAS, CIRCULAÇÃO E PRIVACIDADE DA RECEPÇÃO E DA UDM. A SOLUÇÃO SOB MEDIDA REDUZIRÁ IMPROVISACIONES E AMPLIARÁ A ORGANIZAÇÃO, O ARMAZENAMENTO E A FUNCIONALIDADE. O PROJETO DE MOBILIÁRIO FOI ELABORADO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS E PARÂMETROS APLICÁVEIS ESTABELECIDOS PELA RDC ANVISA Nº 50/2002 E DEMAIS NORMAS SANITÁRIAS PERTINENTES, OBSERVANDO AS CARACTERÍSTICAS, NECESSIDADES FUNCIONAIS E CONDIÇÕES DE USO DOS AMBIENTES ASSISTENCIAIS. AS MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES DEFINITIVAS SERÃO VALIDADAS PELA UNIDADE REQUISITANTE E PELA ÁREA TÉCNICA, SEM VINCULAÇÃO A MARCA OU FORNECEDOR.	42.372,1500	42.372,15
TOTAL					42.372,15

SETE LAGOAS, 28 DE AGOSTO DE 2026.

Awa Rita Alves Costa Machado
Administradora
CRA-MG 01.0561/2024

DEPTO.REQUISITANTE

Jean Carlos dos Santos Barrado
Secretário Municipal de Saúde
e Gestor do SUS/Sete Lagoas/MG

SEC.ORDENADOR(A) DA DESPESA

Márcio José dos Santos
Sup. de Apoio Institucional
Mat 14526 SMS/SI
CONTABILIDADE

SC 140831
R\$ 42.372,15
SEI
4890-5

**DOCUMENTO DE
FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - SERVIÇOS**

DFD nº 106/2026	INFORMAÇÕES DO SOLICITANTE		Requisição 2026
Setor Solicitante:	Serviço de Atenção Especializada - SAE Dr. Márcio Tadeu		Data: 30/07/2026
Responsável Solicitante:	Superintendência Geral de Assistência a Média Complexidade - SGAMC		Telefone: (31) 3773-5771 / 3771-1478
Gestor do Contrato:	Fernanda Duarte Gonçalves		
Fiscal do contrato:	Junia de Andrade Costa França		
E-mail do Fiscal:	juniafranca.saude@setelagoas.mg.gov.br		
INFORMAÇÕES DO BEM OU SERVIÇO			
(X) Serviço não continuado () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra	<i>NOTA</i> <i>SERVIÇO</i> Contratação de empresa especializada para levantamento de medidas, elaboração de detalhamento executivo, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado e elementos complementares sob medida para o novo SAE Dr. Márcio Tadeu, situado na Rua Goiás, nº 39, Bairro Boa Vista, Sete Lagoas/MG.		
Objetivo:	Dotar os ambientes do novo SAE de mobiliário definitivo, funcional e compatível com as dimensões, bancadas, instalações e fluxos da unidade, assegurando organização, armazenamento, privacidade, proteção das superfícies e melhores condições para o atendimento especializado.		
Justificativa:	A nova unidade própria do SAE necessita de armários sob bancadas de pia, módulos e divisórias de atendimento, espelho e protetores de parede adequados às dimensões e interferências existentes. A demanda decorre da verificação funcional dos ambientes, das bancadas e pontos hidráulicos, dos fluxos de atendimento, da necessidade de privacidade e da proteção patrimonial. Móveis padronizados não atendem satisfatoriamente aos sifões, bancadas, circulação e privacidade da recepção e da UDM. A solução sob medida reduzirá improvisações e ampliará a organização, o armazenamento e a funcionalidade. O projeto de mobiliário foi elaborado em conformidade com os requisitos e parâmetros aplicáveis estabelecidos pela RDC Anvisa nº 50/2002 e demais normas sanitárias pertinentes, observando as características, necessidades funcionais e condições de uso dos ambientes assistenciais. As medidas e especificações definitivas serão validadas pela unidade requisitante e pela área técnica, sem vinculação a marca ou fornecedor.		
Tempo de execução:	Até 50 (cinquenta) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço e da liberação integral do local, incluídos medição, aprovação do detalhamento, fabricação, transporte, montagem, instalação, ajustes e limpeza final.		
Validade Mínima:	60 (sessenta) dias para a proposta.		
Forma de Entrega:	() Parcelada (X) Imediata / execução única		
Prazo de garantia:	Mínimo de 12 (doze) meses para fabricação, montagem, ferragens, fixações, regulagens e acabamento, sem prejuízo da garantia legal.		
Legislação específica:	Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 6.944/2023; regulamentação municipal aplicável; normas técnicas pertinentes a mobiliário, vidros, fixações, segurança e acessibilidade.		
Documentos Obrigatórios:	Regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista; CNPJ e atividade econômica compatíveis; comprovação de capacidade técnica; proposta detalhada por ambiente; garantia; declaração de origem legal dos painéis; fichas, catálogo ou amostras de acabamento e ferragens, quando solicitados.		
Fonte do Recurso:	() Recurso Vinculado	() Convênio	() Portaria
		() Teto Financeiro	() Outro: [A INFORMAR]
Dotação Orçamentária			
Necessidade de Amostra	(X) SIM - catálogo/amostra do acabamento antes da fabricação		() NÃO
Observações Anexas	(X) SIM		() NÃO
Data: / /	De acordo	Planejamento e Gestão Orçamentária do SUS	
Data: / /	De acordo	Gestor do Contrato	
Data: / /	De acordo	Fiscal do Contrato	
Data: / /	De acordo	Secretário Adjunto de Gestão da Saúde	
Data: / /	De acordo	Secretário Adjunto de Atenção à Saúde	
Data: / /	De acordo	Secretário Municipal de Saúde	

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DE TODOS OS CAMPOS SOB PENA DE DEVOLUÇÃO.

ANEXO I

HISTÓRICO DE CONSUMO E DETALHAMENTO DA DEMANDA

Código do item	Quantidade	Unidade	Descrição
	0	consumo	Demanda pontual vinculada à implantação e estruturação do novo SAE. Não se trata de consumo mensal recorrente; eventual histórico de contratação equivalente deverá ser validado pela unidade requisitante.
	1	contratação	Solução integrada, sob responsabilidade de uma única contratada, abrangendo vistoria e medição, detalhamento executivo, fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, regulação, limpeza final e garantia.
	1	conjunto	Sala de Esterilização: armário inferior sob bancada de pia, com interior branco texturizado, acabamento externo em padrão visual a ser definido e aprovado pela área técnica, gavetas, portas, ferragens metálicas com amortecimento e compartimento de isolamento do sifão.
	1	conjunto	Refeitório/Copa: armário inferior sob bancada de pia, com os mesmos requisitos gerais, dimensionado conforme o ambiente.
	1	unidade	Banheiro feminino: espelho redondo com diâmetro nominal de 70 cm, acabamento e fixação seguros.
	1	conjunto	Recepção: módulo de atendimento/divisória de guichês em MDF, com 4 divisórias de vidro temperado de 6 mm, conforme projeto e medidas validadas.
	1	conjunto	Recepção/UDM: módulo de atendimento e divisória em MDF, em extensão e altura definidas no projeto, com 2 divisórias de vidro temperado de 6 mm, visando privacidade e organização.
	1	conjunto	Sala PPD: armário inferior sob bancada de pia, com os mesmos requisitos gerais, dimensionado conforme o ambiente.
	1	conjunto	Sala de Teste Rápido: armário inferior sob bancada de pia, com os mesmos requisitos gerais, dimensionado conforme o ambiente.
	1	conjunto	Consultório: bate-cadeira/protetor de parede com altura nominal de 20 cm, no alinhamento da bancada, e extensão definida por medição.
	1	conjunto	Área de circulação: bate-cadeira/protetor de parede com altura nominal de 20 cm e extensão definida por medição.

DECLARAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO, Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de Ordenador de Despesas, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, declaro para os devidos fins que:

- SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
- ELABORAÇÃO/PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO
- RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO DE MEDIDAS, ELABORAÇÃO DE DETALHAMENTO EXECUTIVO, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO E ELEMENTOS COMPLEMENTARES SOB MEDIDA PARA O NOVO SAE DR. MÁRCIO TADEU, SITUADO NA RUA GOIÁS, Nº 39, BAIRRO BOA VISTA, SETE LAGOAS/MG. JUSTIFICATIVA: A NOVA UNIDADE PRÓPRIA DO SAE NECESSITA DE ARMÁRIOS SOB BANCADAS DE PIA, MÓDULOS E DIVISÓRIAS DE ATENDIMENTO, ESPELHO E PROTETORES DE PAREDE ADEQUADOS ÀS DIMENSÕES E INTERFERÊNCIAS EXISTENTES. A DEMANDA DECORRE DA VERIFICAÇÃO FUNCIONAL DOS AMBIENTES, DAS BANCADAS E PONTOS HIDRÁULICOS, DOS FLUXOS DE ATENDIMENTO, DA NECESSIDADE DE PRIVACIDADE E DA PROTEÇÃO PATRIMONIAL. MÓVEIS PADRONIZADOS NÃO ATENDEM SATISFATORIAMENTE AOS SIFÕES, BANCADAS, CIRCULAÇÃO E PRIVACIDADE DA RECEPÇÃO E DA UDM. A SOLUÇÃO SOB MEDIDA REDUZIRÁ IMPROVISACÕES E AMPLIARÁ A ORGANIZAÇÃO, O ARMAZENAMENTO E A FUNCIONALIDADE. O PROJETO DE MOBILIÁRIO FOI ELABORADO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS E PARÂMETROS APLICÁVEIS ESTABELECIDOS PELA RDC ANVISA Nº 50/2002 E DEMAIS NORMAS SANITÁRIAS PERTINENTES, OBSERVANDO AS CARACTERÍSTICAS, NECESSIDADES FUNCIONAIS E CONDIÇÕES DE USO DOS AMBIENTES ASSISTENCIAIS. AS MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES DEFINITIVAS SERÃO VALIDADAS PELA UNIDADE REQUISITANTE E PELA ÁREA TÉCNICA, SEM VINCULAÇÃO A MARCA OU FORNECEDOR. conforme solicitação de compras **140831**, com a previsão no orçamento e feita a reserva orçamentaria desses recursos.
- Há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.
- Serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Será atestado, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13.01.10.305.2077.2616.3339039000000.2621000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sete Lagoas, 20 de agosto de 2026.

JEAN CARLOS DOS
SANTOS
BARRADO:01255409
657

Assinado de forma digital por
JEAN CARLOS DOS SANTOS
BARRADO:01255409657
Dados: 2026.08.20 12:35:54
+03'00'

JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS/SL

Secretaria Municipal de Saúde

DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTOR DE CONTRATO

Eu, **Jean Carlos dos Santos Barrado**, Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de Ordenador de Despesas, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 6.946/2023, designo os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na contratação do objeto - fabricação e fornecimento de bens móveis sob medida com serviços acessórios de medição, detalhamento, transporte, montagem e instalação Serviço de Atenção Especializada – SAE da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas.

1- FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Nome completo: Junia de Andrade Costa França

Matrícula: 5007129

Assinatura:



Documento assinado digitalmente

JUNIA DE ANDRADE COSTA FRANÇA

Data: 31/07/2026 12:21:49-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

2 - FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Nome completo:

Matrícula:

Assinatura:

3 - FISCALIZAÇÃO SETORIAL

Nome completo:

Matrícula:

Assinatura:

4 – GESTOR DO CONTRATO

Nome completo: Fernanda Duarte Gonçalves

Matrícula: 605768

Assinatura:



Documento assinado digitalmente

FERNANDA DUARTE GONCALVES

Data: 03/08/2026 09:29:04-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Os fiscais acima designados manifestam ciência da indicação e das respectivas atribuições no qual foram designados.

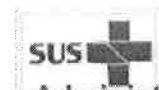
JEAN CARLOS
DOS SANTOS
BARRADO:0125
5409657

Assinado de forma
digital por JEAN CARLOS
DOS SANTOS
BARRADO:01255409657
Dados: 2026.08.17
09:23:52 -03'00'

Sete Lagoas, 31 de julho de 2026.

Jean Carlos dos Santos Barrado

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: contratação de empresa especializada para levantamento de medidas, detalhamento executivo, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado sob medida e elementos complementares para o novo Serviço de Atenção Especializada – SAE - Dr. Márcio Tadeu.

SUMÁRIO

1. Introdução	3
2. Descrição da necessidade	3
3. Requisitos da contratação	4
4. Das possíveis condições de contratação	7
5. Descrição da solução como um todo	9
6. Levantamento de mercado	10
7. Estimativas das quantidades	11
8. Estimativa do valor da contratação	11
9. Justificativa para parcelamento	12



10. Contratações correlatas e/ou interdependentes	12
11. Alinhamento com o Plano Anual de Contratações	13
12. Demonstração dos resultados pretendidos.....	13
13. Providências prévias ao contrato	13
14. Impactos ambientais	14
15. Viabilidade da contratação	14
16. Local de execução	15
17. Contato.....	15

Julho/2026

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP integra a fase preparatória da contratação e tem por finalidade evidenciar o problema a ser resolvido, identificar as soluções disponíveis, definir requisitos necessários e suficientes e demonstrar a viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental da solução proposta.

O documento foi elaborado em observância ao art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 6.944/2023, que disciplina a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares no âmbito da Administração Pública Municipal de Sete Lagoas.

A estrutura adotada segue o modelo institucional da Secretaria Municipal de Saúde e contempla descrição da necessidade, requisitos, condições de contratação, solução como um todo, levantamento de mercado, estimativas de quantidades e valor, parcelamento, contratações correlatas, alinhamento ao Plano Anual de Contratações, resultados pretendidos, providências prévias, impactos ambientais e manifestação conclusiva sobre a viabilidade.

As especificações deste ETP deverão ser detalhadas no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e no instrumento de formalização, de modo a converter os requisitos em obrigações objetivas, verificáveis e passíveis de fiscalização, recebimento, glosa e aplicação de sanções.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município inaugurou nova unidade própria destinada ao Serviço de Atenção Especializada - SAE Dr. Márcio Tadeu, localizada na Rua Goiás, nº 39, Bairro Boa Vista, Sete Lagoas/MG.

O Serviço de Atenção Especializada “Dr. Márcio Tadeu Diniz de Souza” (SAE/SL), do município de Sete Lagoas/MG, configura-se como unidade ambulatorial da Atenção Secundária, ofertando assistência multiprofissional por meio do Serviço de Atenção Especializada (SAE), do Centro de Testagem e



Aconselhamento (CTA) e da Unidade Dispensadora de Medicamentos (UDM). O serviço presta assistência às pessoas com HIV/Aids e Hepatites Virais, bem como às pessoas vítimas de violência sexual em acompanhamento do seguimento da PEP (Profilaxia Pós-Exposição). Também realiza o acompanhamento de usuários em uso da Profilaxia Pré-Exposição ao HIV (PrEP), estratégia de prevenção que consiste na utilização diária ou sob demanda de medicamentos antirretrovirais.

De forma integrada, o serviço também oferta assistência especializada aos usuários com Tuberculose, Hanseníase e Leishmanioses, fortalecendo a atenção à saúde e ampliando o acesso aos serviços especializados.

A nova edificação dispõe de bancadas, pias, pontos hidráulicos, paredes e espaços de atendimento com dimensões e interferências próprias. Para o pleno funcionamento dos ambientes contemplados, é necessário instalar armários inferiores sob bancadas, módulos e divisórias de atendimento, espelho e protetores de parede compatíveis com o projeto arquitetônico e com as condições reais do imóvel.

A utilização de mobiliário padronizado ou provisório não resolve adequadamente a necessidade, pois pode deixar espaços ociosos, impedir o isolamento de sifões, comprometer a circulação, gerar adaptações improvisadas, reduzir a privacidade dos guichês e da Unidade Dispensadora de Medicamentos - UDM e acelerar danos às paredes e aos acabamentos.

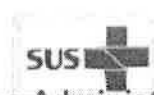
2.1. DELIMITAÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade foi delimitada a partir da ocupação e da organização funcional da nova unidade, considerando as bancadas e os pontos hidráulicos instalados, os fluxos assistenciais e administrativos, a necessidade de privacidade nos pontos de atendimento, a proteção das superfícies e o aproveitamento adequado dos espaços. A definição do objeto parte, portanto, do problema concreto do SAE e dos resultados pretendidos. O levantamento de mercado é utilizado para comparar alternativas aptas a atender à necessidade, sem vinculação prévia a fornecedor, marca ou solução comercial específica.

2.2. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O problema consiste na ausência de mobiliário definitivo e dimensionado para ambientes essenciais do novo SAE, com repercussões sobre armazenamento, higiene, privacidade, ergonomia, circulação, preservação patrimonial e eficiência operacional.

A não contratação poderá prolongar improvisações, expor materiais e documentos, prejudicar o atendimento individualizado, provocar desperdício de espaço, acelerar o desgaste das paredes e exigir adaptações futuras mais onerosas. A necessidade é pontual, vinculada à estruturação da nova unidade, e não configura serviço continuado.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos foram definidos para assegurar funcionalidade, durabilidade, segurança, facilidade de limpeza, compatibilidade dimensional e controle da execução, sem imposição de características supérfluas ou restrição injustificada à competição.

O projeto de mobiliário foi elaborado em conformidade com os requisitos e parâmetros aplicáveis estabelecidos pela RDC Anvisa nº 50/2002 e demais normas sanitárias pertinentes, observando as características, necessidades funcionais e condições de uso dos ambientes assistenciais.

3.1. Requisitos gerais da contratada

- a) possuir constituição jurídica, CNPJ, atividade econômica e capacidade operacional compatíveis com o objeto;
- b) manter regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista durante toda a contratação;
- c) indicar preposto com poderes para solucionar intercorrências e manter comunicação com o gestor e o fiscal;
- d) fornecer mão de obra, materiais, painéis, vidros, espelho, ferragens, fixadores, ferramentas, equipamentos, transporte e proteção necessários;
- e) incluir no preço todos os tributos, encargos, fretes, deslocamentos, medições, desenhos, montagem, instalação, regulagens, limpeza, retirada de resíduos e garantia;
- f) reparar integralmente danos causados ao imóvel, aos equipamentos, à Administração ou a terceiros;
- g) não alterar materiais, acabamento, divisões, medidas ou elementos aprovados sem autorização prévia e expressa;
- h) cumprir as orientações do gestor, do fiscal, da unidade e da área técnica;
- i) resguardar informações, documentos, imagens, prontuários, telas e rotinas internas eventualmente visualizados durante a execução.

3.2. Levantamento de medidas e detalhamento executivo

- a) realizar vistoria presencial no endereço de execução antes da fabricação;
- b) medir bancadas, paredes, vãos, alturas, profundidades, pisos, rodapés, sifões, pontos hidráulicos, tomadas, equipamentos e interferências;
- c) registrar as medidas em documento assinado pelo representante da contratada e pelo fiscal ou responsável da unidade;



- d) apresentar desenhos de fabricação ou detalhamento executivo de cada ambiente, contendo dimensões, divisões internas, ferragens, vidros, espelho, fixações e acabamento;
- e) aguardar aprovação formal antes de iniciar a produção;
- f) assumir a responsabilidade por incompatibilidades decorrentes de erro de medição ou fabricação.

3.3. Requisitos dos armários inferiores

- a) instalação sob as bancadas de pia das salas de Esterilização, Refeitório/Copa, PPD e Teste Rápido;
- b) parte interna em MDF branco texturizado ou material equivalente de desempenho igual ou superior;
- c) parte externa em acabamento compatível com o projeto arquitetônico, em padrão visual e tonalidade definidos pela área técnica mediante catálogo ou amostra, admitidos produtos equivalentes que atendam aos requisitos de qualidade e desempenho;
- d) gavetas com corrediças telescópicas metálicas e portas de giro com dobradiças metálicas dotadas de amortecimento;
- e) puxadores modelo J ou solução equivalente aprovada, sem arestas perigosas;
- f) prateleiras e divisões internas compatíveis com o uso do ambiente;
- g) compartimento ou separação que permita isolar o sifão sanfonado e acessar a manutenção hidráulica;
- h) bordas, emendas e pontos próximos à umidade devidamente selados e protegidos;
- i) superfícies lisas, estáveis, resistentes e de fácil limpeza.

3.4. Requisitos dos módulos de atendimento e divisórias

- a) módulo de atendimento/divisória de guichês na recepção, em MDF, com quatro divisórias de vidro temperado de 6 mm;
- b) módulo de atendimento/divisória da sala UDM, em extensão e altura definidas no projeto, com duas divisórias de vidro temperado de 6 mm;
- c) configuração que favoreça privacidade, ergonomia, comunicação, visibilidade controlada e circulação segura;
- d) vidros com bordas acabadas, fixação segura e atendimento às normas técnicas aplicáveis;
- e) ausência de quinas cortantes, instabilidade, folgas ou elementos que prejudiquem o atendimento.

3.5. Espelho e protetores de parede

- a) espelho redondo no banheiro feminino, com diâmetro nominal de 70 cm e fixação adequada ao ambiente;



- b) bate-cadeira/protetor de parede no Consultório e na Área de Circulação, com altura nominal de 20 cm e extensão definida por medição;
- c) acabamento uniforme, alinhamento, estabilidade e resistência ao uso e à limpeza.

3.6. Execução, recebimento e garantia

- a) prazo máximo sugerido de 50 dias úteis, contado da Ordem de Fornecimento/Serviço e da liberação integral do local, o que ocorrer por último;
- b) execução em horários previamente autorizados, com isolamento das áreas e mínima interferência no atendimento;
- c) proteção de pisos, bancadas, paredes, equipamentos e instalações durante transporte e montagem;
- d) limpeza final, retirada de embalagens, aparas, poeira, ferragens e resíduos;
- e) recebimento provisório após instalação e inspeção visual e funcional;
- f) correção das pendências antes do recebimento definitivo;
- g) garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação, montagem, ferragens, fixações, regulagens e acabamento, sem prejuízo da garantia legal.

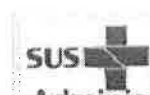
3.7. Sustentabilidade

- a) utilização de painéis de madeira e insumos de origem legal;
- b) planejamento de cortes para redução de desperdício;
- c) preferência por componentes duráveis, reparáveis e com reposição disponível;
- d) destinação ambientalmente adequada de resíduos, embalagens, vidro e ferragens;
- e) vedação ao abandono de resíduos nas dependências da unidade.

4. DAS POSSÍVEIS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza e regime de execução

O objeto possui natureza mista, reunindo fabricação e fornecimento de bens móveis sob medida com serviços acessórios de medição, detalhamento, transporte, montagem e instalação. Para fins do formulário institucional, enquadra-se como serviço comum não continuado, executado por escopo e sem dedicação exclusiva de mão de obra, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.



Recomenda-se a execução por preço global, contemplando o resultado completo, sem prejuízo da obrigatoria decomposição dos preços por ambiente e elemento para análise de razoabilidade, fiscalização, recebimento e eventual glosa. A classificação contábil e patrimonial definitiva deverá ser confirmada pela área competente.

4.2. Enquadramento da contratação direta

A contratação poderá ser processada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor estimado permaneça inferior ao limite vigente e sejam cumpridos os requisitos legais e municipais.

Para o exercício de 2026, o limite do art. 75, inciso II, foi atualizado para R\$ 65.492,11 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025. O enquadramento definitivo dependerá da pesquisa formal de preços, da verificação do somatório despendido pela unidade gestora no exercício, da análise das despesas com objetos de mesma natureza e da demonstração de inexistência de fracionamento indevido.

A dispensa constitui hipótese de contratação direta, e não modalidade de licitação. O processo deverá conter a instrução do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e observar o procedimento municipal aplicável, inclusive divulgação do aviso e recebimento de propostas adicionais, quando cabíveis.

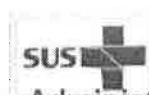
4.3. Critério de julgamento e aceitabilidade

O critério recomendado é o menor preço global, condicionado ao atendimento integral das especificações, medidas, materiais, acabamento, prazo, garantia, habilitação e capacidade técnica.

A proposta deverá discriminar, no mínimo, os valores de cada armário, dos módulos da recepção e UDM, do espelho, dos protetores de parede e das etapas de medição, transporte, montagem e instalação. A decomposição não altera o julgamento global, mas permite aferir razoabilidade, exequibilidade e repercussão de eventual inadimplemento parcial.

4.4. Validade, vigência, prazo e reajuste

- a) validade mínima da proposta de 60 dias;
- b) vigência suficiente para medição, aprovação, fabricação, instalação, recebimento e pagamento;
- c) prazo máximo de execução de 50 dias úteis, salvo prazo menor aceito na proposta;
- d) preços fixos e irrevogáveis, considerando o período inferior a 12 meses;
- e) início condicionado à Nota de Empenho e à Ordem de Fornecimento/Serviço.



4.5. Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista

Deverão ser exigidos documentos proporcionais à natureza e ao valor da contratação, incluindo constituição jurídica, CNPJ, regularidade fiscal federal, estadual e municipal, regularidade perante o FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição, declaração de inexistência de impedimento e consultas aos cadastros de sanções.

4.6. Qualificação técnica

A capacidade técnica poderá ser comprovada por atestado, declaração, nota fiscal acompanhada de comprovação de satisfação ou documento equivalente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência em fabricação e instalação de mobiliário planejado ou objeto de complexidade compatível.

A exigência deverá guardar proporcionalidade com as parcelas de maior relevância, sem impor identidade absoluta de ambientes, quantitativos excessivos ou atestado exclusivamente público.

4.7. Amostras, catálogos e aprovação prévia

Antes da fabricação, a contratada deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou amostra física do painel, da tonalidade, da textura, das bordas, dos puxadores, das correições, das dobradiças, dos vidros e demais componentes relevantes. A aprovação terá finalidade de compatibilização e controle de qualidade e não afastará a responsabilidade da contratada.

4.8. Subcontratação

Poderá ser admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios de vidraçaria, espelharia ou transporte, desde que prevista no Termo de Referência, previamente autorizada e sem afastar a responsabilidade integral da contratada principal. Não será admitida a transferência da totalidade do objeto nem pagamento direto à subcontratada.

4.9. Instrumento de formalização

Considerando a execução por escopo, o prazo de fabricação, a necessidade de aprovação de desenhos, a garantia e os riscos de dano ao imóvel, recomenda-se contrato administrativo ou instrumento equivalente detalhado, acompanhado de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento/Serviço. Nenhuma fabricação ou instalação deverá iniciar antes da autorização formal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de uma única empresa responsável pela entrega integrada do mobiliário e dos elementos complementares, desde a medição até o recebimento definitivo e a garantia.



- a) vistoria técnica e levantamento final das medidas no novo SAE;
- b) identificação de bancadas, sifões, instalações, vãos, paredes, pisos, circulação e demais interferências;
- c) elaboração de desenhos de fabricação e definição de divisões internas, ferragens, vidros, fixações e acabamento;
- d) aprovação formal do detalhamento pela unidade e pela área técnica;
- e) fabricação dos componentes sob medida;
- f) transporte, proteção do local, montagem e instalação;
- g) regulagem de portas e gavetas, acabamento de bordas e fixações, limpeza e retirada de resíduos;
- h) correção das inconformidades e atendimento da garantia.

5.1. Plano de execução

A contratada deverá apresentar plano de execução contendo responsável técnico-operacional, cronograma, datas de medição, apresentação e aprovação dos desenhos, fabricação, entrega, instalação, limpeza e recebimento. O plano deverá indicar os ambientes afetados, a necessidade de isolamento, os horários e as medidas de proteção.

5.2. Compatibilização e continuidade do atendimento

A execução deverá ser coordenada com a direção do SAE para evitar interrupções indevidas. Quando necessário, os ambientes serão liberados por etapas, sem alterar a responsabilidade global da contratada. Qualquer impossibilidade de acesso, interferência não prevista ou necessidade de intervenção civil, hidráulica ou elétrica deverá ser comunicada antes da fabricação.

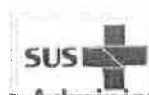
5.3. Gestão, fiscalização e recebimento

A Administração deverá designar gestor e fiscal. A fiscalização acompanhará a vistoria, conferirá as medidas, analisará desenhos e amostras, verificará materiais durante a entrega, acompanhará a montagem e testará portas, gavetas, ferragens, estabilidade, alinhamento, fixações, acabamento e limpeza.

O recebimento provisório ocorrerá após a instalação. O recebimento definitivo dependerá da correção das pendências, da entrega dos documentos de garantia, do relatório do fiscal, da nota fiscal e do ateste.

5.4. Inexecução, glosas e sanções

O Termo de Referência deverá prever critérios objetivos de glosa e rejeição para ausência de item, material inferior ao aprovado, erro de medida, acabamento divergente, instabilidade, dano ao imóvel, ferragem



defeituosa, atraso, falta de limpeza, não correção de pendências ou descumprimento da garantia. A glosa deverá considerar o valor do componente inadimplido e não impedirá a aplicação das sanções legais.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram avaliadas alternativas capazes de responder ao problema administrativo, considerando adequação funcional, custo de coordenação, disponibilidade interna, padronização, riscos e responsabilidade pela execução.

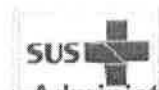
Alternativa	Descrição	Vantagens	Limitações/Riscos	Conclusão
A	Aquisição de móveis padronizados/prontos	Oferta ampla e possível entrega mais rápida.	Incompatibilidade com bancadas, sifões e layout; perda de espaço; adaptações; menor privacidade.	Não recomendada como solução principal.
B	Execução direta pela Administração	Controle direto sobre as etapas.	Exige marcenaria, equipamentos, materiais, equipe especializada e disponibilidade operacional não demonstrada.	Não viável no cenário apresentado.
C	Contratações separadas por especialidade ou item	Pode ampliar a competição para vidro e espelho.	Múltiplas medições e interfaces; divergência de acabamento; maior esforço de coordenação; responsabilidade fragmentada.	Possível, porém menos eficiente.
D	Contratação integrada de empresa especializada	Responsabilidade única; padronização; compatibilização de medidas; instalação coordenada.	Exige projeto claro, medição validada e controle de qualidade.	Alternativa recomendada.

A contratação integrada é a alternativa que melhor equilibra funcionalidade, padronização, economicidade e governança para o reduzido valor global. A possibilidade de subcontratação acessória preserva a especialização de vidro e espelho sem fragmentar a responsabilidade perante a Administração.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades decorre do levantamento funcional dos ambientes da nova unidade. Foram identificadas quatro bancadas de pia que demandam armários inferiores, dois pontos de atendimento que demandam módulos e divisórias, um banheiro feminino que demanda espelho e duas áreas que demandam protetores de parede. Como os elementos serão fabricados sob medida, os quantitativos são expressos em conjuntos ou unidades; as dimensões lineares e áreas serão definidas por medição prévia e consolidadas no anexo técnico do Termo de Referência.

Item	Ambiente	Solução/Elemento	Quantidade	Observação
1	Sala de Esterilização	Armário inferior sob bancada de pia	1 conjunto	Medidas a levantar; isolamento do sifão.
2	Refeitório/Copa	Armário inferior sob bancada de pia	1 conjunto	Medidas a levantar; adequado à umidade.
3	Banheiro feminino	Espelho redondo	1 unidade	Diâmetro nominal de 70 cm.
4	Recepção	Módulo de atendimento/divisória de guichês	1 conjunto	Quatro divisórias de vidro temperado de 6 mm.
5	Recepção/UDM	Módulo de atendimento/divisória da UDM	1 conjunto	Duas divisórias de vidro temperado de 6 mm.



6	Sala PPD	Armário inferior sob bancada de pia	1 conjunto	Medidas a levantar; isolamento do sifão.
7	Sala de Teste Rápido	Armário inferior sob bancada de pia	1 conjunto	Medidas a levantar; isolamento do sifão.
8	Consultório	Bate-cadeira/protetor de parede	1 conjunto	Altura nominal de 20 cm; extensão a medir.
9	Área de circulação	Bate-cadeira/protetor de parede	1 conjunto	Altura nominal de 20 cm; extensão a medir.

Memória de cálculo: quatro armários inferiores sob bancadas de pia + dois módulos/divisórias de atendimento + um espelho + dois protetores de parede = nove itens ou conjuntos funcionais.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de planejamento, adota-se valor preliminar de referência de R\$ 43.100,00 para o conjunto da solução. Esse montante representa apenas ordem de grandeza compatível com o escopo inicialmente definido e não constitui preço máximo, justificativa de preço ou critério de escolha do futuro contratado.

A estimativa oficial da despesa deverá ser formalizada em documento próprio após a consolidação das medidas e das especificações, com preços unitários referenciais, memória de cálculo, caracterização das fontes consultadas e análise crítica dos valores, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do procedimento municipal aplicável.

O valor estimado definitivo deverá refletir escopo homogêneo, condições equivalentes de fornecimento, transporte, montagem, instalação, garantia e prazo de execução. A comprovação da compatibilidade do preço com o mercado e a justificativa do preço contratado integrarão a instrução da contratação direta em documento específico.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se recomenda o parcelamento do objeto em itens ou contratações independentes. Os elementos compartilham vistoria, medição, desenhos, acabamento, cronograma, transporte, proteção do imóvel, montagem, instalação e garantia. A divisão entre fornecedores elevaria o risco de incompatibilidade dimensional, divergência visual, danos recíprocos e dificuldade de responsabilização.

O valor global é reduzido e a contratação conjunta tende a preservar economia de escala e simplificar a fiscalização. A decisão não impede subcontratação acessória de vidro, espelho ou transporte, quando autorizada, desde que a contratada permaneça integralmente responsável.



10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A execução depende da conclusão e liberação das bancadas, pias, sifões, revestimentos, paredes, pisos e instalações do imóvel. Também se relaciona com o projeto arquitetônico e de interiores, a sinalização, a instalação de equipamentos e a organização dos fluxos assistenciais e administrativos.

Intervenções civis, hidráulicas, elétricas, estruturais ou de impermeabilização não integram o objeto. Caso a vistoria identifique necessidade dessas adequações, deverão ser providenciadas previamente ou tratadas em contratação própria, antes da fabricação do mobiliário afetado.

Não foi informada contratação vigente que forneça mobiliário planejado equivalente. A área responsável deverá verificar atas, contratos, saldos e processos de mesma natureza antes da abertura da dispensa.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação deverá ser vinculada ao Plano Anual de Contratações de 2026, caso elaborado, e compatibilizada com a programação orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde. A necessidade decorre da estruturação da nova unidade própria do SAE.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Resultado	Efeito esperado
Funcionalidade	Otimizar armazenamento, atendimento, circulação e utilização das bancadas e salas.
Privacidade	Reduzir a exposição de usuários e trabalhadores na recepção e na UDM.
Durabilidade	Instalar solução estável, reparável e adequada à rotina de limpeza e uso intensivo.
Economicidade	Evitar móveis incompatíveis, adaptações posteriores, retrabalho e novas aquisições.
Preservação patrimonial	Reduzir impactos de cadeiras e danos às paredes e aos acabamentos.
Eficiência operacional	Concluir a estruturação da nova unidade e melhorar o aproveitamento dos recursos humanos e materiais.
Padronização	Harmonizar os elementos contemplados com o projeto arquitetônico sem direcionar marca.

O desempenho da contratação será aferido pelo atendimento integral do escopo aprovado, pela ausência de inconformidades dimensionais, pela funcionalidade de portas e gavetas, pela estabilidade e segurança dos elementos e pela correção tempestiva das pendências.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- anexar planta, layout, fotografias e, quando existentes, desenhos arquitetônicos dos ambientes;
- realizar e formalizar vistoria no novo endereço da Rua Goiás, nº 39;



- c) definir o padrão visual por catálogo ou amostra, admitindo equivalentes e evitando restrição injustificada de marca;
- d) especificar espessuras, bordas, ferragens, fixações, divisões internas e proteção para áreas úmidas;
- e) formalizar a pesquisa de preços com escopo homogêneo, fontes comparáveis, memória de cálculo e análise crítica;
- f) verificar o somatório anual e as contratações de mesma natureza para prevenção de fracionamento;
- g) confirmar disponibilidade orçamentária, classificação contábil e procedimento de incorporação patrimonial;
- h) designar gestor e fiscais e disponibilizar os documentos técnicos;
- i) planejar horários e isolamento de áreas para evitar interferência no atendimento e exposição de dados;
- j) elaborar Termo de Referência, análise de riscos, Aviso de Contratação Direta e demais documentos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos potenciais são a geração de aparas de painéis, embalagens, resíduos de ferragens e vidro, poeira, ruído, consumo de insumos e substituição futura de componentes.

As medidas mitigadoras compreendem planejamento de cortes, aquisição de painéis de origem legal, preferência por materiais duráveis e reparáveis, proteção do ambiente, execução de cortes preferencialmente fora da unidade, recolhimento e destinação adequada de resíduos e embalagens e substituição isolada de ferragens quando tecnicamente possível.

A contratada deverá manter os ambientes limpos, não poderá descartar resíduos na rede pública ou nas dependências do SAE e deverá observar a legislação ambiental e municipal aplicável.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é tecnicamente adequada e necessária para atender à estruturação do novo SAE, desde que o escopo seja previamente saneado e transformado em especificação neutra, dimensionada e verificável. A contratação integrada de empresa especializada em mobiliário sob medida apresenta melhor relação entre funcionalidade, padronização, controle de responsabilidade e custo administrativo.

A ordem de grandeza preliminar de aproximadamente R\$ 43.100,00 indica, em princípio, valor inferior ao limite vigente do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O enquadramento da dispensa somente poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



confirmado após a formalização da estimativa oficial, a verificação do somatório anual das despesas de mesma natureza e o afastamento de fracionamento indevido.

Conclui-se pela viabilidade da contratação, condicionada à validação das medidas e do detalhamento executivo, à pesquisa formal de preços, à confirmação da classificação contábil e orçamentária, à habilitação da futura contratada e à elaboração de Termo de Referência com critérios de aceitação, prazo, garantia, glosas e responsabilidades.

16. LOCAL DE EXECUÇÃO

A vistoria, a medição, a entrega, a montagem e a instalação serão realizadas no novo Serviço de Atenção Especializada - SAE Dr. Márcio Tadeu, situado na Rua Goiás, nº 39, Bairro Boa Vista, Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-085.

O endereço acima deverá constar de todos os documentos da contratação, da ordem de serviço e das comunicações encaminhadas à contratada, evitando divergências quanto ao local de vistoria, medição, entrega e instalação.

LOCAL DE ENTREGA

Endereço: Rua Goiás, nº 39 - Bairro Boa Vista - Sete Lagoas/MG - CEP 35.700-085

17. CONTATO

Unidade: Serviço de Atenção Especializada - SAE Dr. Márcio Tadeu

Telefones: (31) 3773-5771 e (31) 3771-1478

Responsável: Junia de Andrade Costa França

E-mail: juniafranca.saude@setelagoas.mg.gov.br

REFERÊNCIAS NORMATIVAS E DOCUMENTAIS

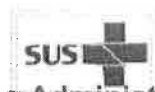
BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

BRASIL. Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025. Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 para o exercício de 2026.

SETE LAGOAS. Decreto Municipal nº 6.944/2023. Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares no âmbito municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



SETE LAGOAS. Serviço de Atenção Especializada de saúde de Sete Lagoas está de endereço novo. Notícia publicada em 1º de fevereiro de 2023, utilizada como contexto histórico do serviço.

Informações atuais sobre o endereço e as atividades do novo SAE fornecidas pela unidade requisitante.

Sete Lagoas, 30 de julho de 2026



Documento assinado digitalmente

JUNIA DE ANDRADE COSTA FRANÇA

Data: 17/08/2026 10:36:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Junia de Andrade Costa França

Matrícula: 5007129

Requisitante

Aprovo, em _____ de _____ de _____.

JEAN CARLOS
DOS SANTOS
BARRADO:01255
409657

Assinado de forma digital
por JEAN CARLOS DOS
SANTOS
BARRADO:01255409657
Dados: 2026.08.18
11:30:15 -03'00'

APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Decreto nº 6.944/2023

Superintendência de Compras.

Rua Professor Teixeira da Costa, 87 – Centro - Sete Lagoas/MG. Fone: (31) 3774.9916 - Fax: (31) 3771.5435



MARCENARIA E FLORA VITÓRIA LTDA
RUA BELARMINO TEODORO Nº 500
BAIRRO: COLINA
CIDADE: PARAPEBA / MG
CNPJ: 13.457.996/0001-00

DATA: 13/07/2026

DADOS DO CLIENTE:

NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SETE LAGOAS, UNIDADE SAAE
RUA: MARECHAL DEODORO Nº 212
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SETE LAGOAS/MG

PROPOSTA COMERCIAL

Qte	Serviço/Produto	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	SALA DE ESTERILIZAÇÃO: Armário de bancada pia na parte inferior no MDF branco tx por dentro e no MDF Beton Arauco com gavetas com corredeiras telescópicas metálicas, portas de giro com dobradiças metálicas com amortecedores e puxadores J, divisão para isolamento do sifão sanfonado conforme solicitação da arquiteta.	6800,00	6800,00
01	REFEITÓRIO/ COPA: Armário de bancada pia na parte inferior no MDF branco tx por dentro e no MDF Beton Arauco com gavetas com corredeiras telescópicas metálicas, portas de giro com dobradiças metálicas com amortecedores e puxadores J, divisão para isolamento do sifão sanfonado conforme solicitação da arquiteta.	7200,00	7200,00
01	BANHEIRO FEMININO: Espelho redondo com 70 centímetros.	472,00	472,00
01	SALA RECEPÇÃO: Módulo de atendimento/ divisória guichês: divisória baixa no MDF Beton Arauco e 04 divisórias de vidro 6 milímetros temperado (igual projeto enviado).	5990,00	5990,00
01	SALA RECEPÇÃO: Módulo de atendimento/divisória sala U.D.M. baixa divisória no MDF Beton Arauco, em toda a extensão e altura do ambiente (para melhor comodidade dos pacientes e funcionários e 02 divisórias de vidros 6 milímetros (igual projeto enviado)	7005,00	7005,00
01	SALA PPD: Armário de bancada pia na parte inferior no MDF branco tx por dentro e no MDF Beton Arauco com gavetas com corredeiras telescópicas metálicas, portas de giro com dobradiças metálicas com amortecedores e puxadores J, divisão para isolamento do sifão sanfonado conforme solicitação da arquiteta.	6990,00	6990,00
01	SALA TESTE RÁPIDO: Armário de bancada pia na parte inferior no MDF branco tx por dentro e no MDF Beton Arauco com gavetas com corredeiras telescópicas metálicas, portas de giro com dobradiças metálicas com amortecedores e puxadores J, divisão para isolamento do sifão sanfonado conforme solicitação da arquiteta.	5320,00	5320,00
01	SALA CONSULTÓRIO: Bate cadeira no alinhamento da bancada com 20 centímetros.	2510,00	2510,00
01	ÁREA DE CIRCULAÇÃO: Bate cadeira no alinhamento da bancada com 20 centímetros.	2725,00	2725,00
	VALOR TOTAL		R\$45.012,00

Validade da proposta: 30 dias

Condições de pagamento: a vista

Geraldo Augusto Ferreira



ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DATA:

CLIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS -UNIDADE SAE

SALA RECEPÇÃO : MÓDULO DE ATENDIMENTO/ DIVISÓRIA GUICHÊS: DIVISÓRIAS BAÍA EM MDF BETON DA LINHA ARAUCO,QUATRO DIVISÓRIAS EM VIDRO DE 6mm TEMPERADO (CONFORME PROJETO ENVIADO)

SALA RECEPÇÃO : MÓDULO DE ATENDIMENTO/ DIVISÓRIA SALA U.D.M: DIVISÓRIAS BAÍA EM MDF BETON DA LINHA ARAUCO,EM TODA A EXTENSÃO E ALTURA DO AMBIENTE,(PARA MELHOR COMODIDADE E INDIVIDUALIDADE DO FUNCIONÁRIO E DO PACIENTE)DUAS DIVISÓRIAS EM VIDRO DE 6mm TEMPERADO (CONFORME PROJETO ENVIADO)

SALA P P D : ARMÁRIO NA PARTE INFERIOR DA BANCADA(PIA) COM PARTE INTERNA EM MDF BRANCO TEXTURIZADO, E PARTE EXTERNA EM MDF BETON DA LINHA ARAUCO, COM PUXADORES MODELO J, JOGO FE GAVETAS E PORTAS DE GIRO COM PRATELEIRA INTERNA, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS METÁLICAS E DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES. OBS: DIVISÃO PARA ISOLAMENTO DO SIFÃO SANFONADO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ARQUITETA.

BATE CADEIRA NO ALINHAMENTO DA BANCADA COM 20cm ALTURA.

SALA TESTE RÁPIDO : ARMÁRIO NA PARTE INFERIOR DA BANCADA(PIA) COM PARTE INTERNA EM MDF BRANCO TEXTURIZADO, E PARTE EXTERNA EM MDF BETON DA LINHA ARAUCO, COM PUXADORES MODELO J, JOGO FE GAVETAS E PORTAS DE GIRO COM PRATELEIRA INTERNA, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS METÁLICAS E DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES. OBS: DIVISÃO PARA ISOLAMENTO DO SIFÃO SANFONADO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ARQUITETA.

SALA CONSULTÓRIO : BATE CADEIRA NO ALINHAMENTO DA BANCADA , COM 20cm ALTURA.

ÁREA DE CIRCULAÇÃO : BATE CADEIRA NO ALINHAMENTO DA BANCADA, COM 20cm

SALA DE ESTERILIZAÇÃO : ARMÁRIO NA PARTE INFERIOR DA BANCADA(PIA) COM PARTE INTERNA EM MDF BRANCO TEXTURIZADO, E PARTE EXTERNA EM MDF BETON DA LINHA ARAUCO, COM PUXADORES MODELO J, JOGO FE GAVETAS E PORTAS DE GIRO COM PRATELEIRA INTERNA, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS METÁLICAS E DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES. OBS: DIVISÃO PARA ISOLAMENTO DO SIFÃO SANFONADO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ARQUITETA.

REFEITÓRIO/ COPA: ARMÁRIO NA PARTE INFERIOR DA BANCADA(PIA) COM PARTE INTERNA EM MDF BRANCO TEXTURIZADO, E PARTE EXTERNA EM MDF BETON DA LINHA ARAUCO, COM PUXADORES MODELO J, JOGO FE GAVETAS E PORTAS DE GIRO COM PRATELEIRA INTERNA, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS METÁLICAS E DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES. OBS: DIVISÃO PARA ISOLAMENTO DO SIFÃO SANFONADO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ARQUITETA.

BANHEIRO FEMININO: ESPELHO REDONDO COM 70cm

DATA DA ENTREGA: 50 DIAS ÚTEIS,

VALOR TOTAL GERAL R\$ 41.204,45.



Av. Brasília, 2545 - Maracanã
Prudente de Moraes - MG
Tel: 3775-1007 / 9 9818-0771 / 9 9523-1616

ORÇAMENTO

Data: 14/07/26

Cliente:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SETE LAGOAS, UNIDADE SAE

Endereço: Rua: MARECHAL DEODORO Nº 212

Bairro: CENTRO

Cidade: SETE LAGOAS/ MG

Telefone:

CEP: 35700-047

Email:

Cod. Prod.	Qtde	Descrição da mercadoria	Valor Unit.	Valor Total
01	01	SALA DE ESTERILIZAÇÃO: Armário de bancada pia na parte inferior no mdf branco tx por dentro e no mdf Beton arauco com gavetas com corrediças telescópicas metálicas, portas de giro com dobradiças metálicas com amortecedores e puxadores J , divisão para isolamento do sinfão sanfonado conforme solicitação da arquiteta.	6.263,50	6.263,50
02	01	REFEITÓRIO/ COPA: Armário de bancada pia na parte inferior no mdf branco tx por dentro e no mdf Beton arauco com gavetas com corrediças telescópicas metálicas, portas de giro com dobradiças metálicas com amortecedores e puxadores J , divisão para isolamento do sinfão sanfonado conforme solicitação da arquiteta.	6.521,23	6.521,23
03	01	BANHEIRO FEMININO: Espelho redondo com 70 centímetros.	315,00	315,00
04	01	SALA RECEPÇÃO: Modulo de atendimento/ divisória guichês: divisória baia no mdf Beton arauco e 04 divisórias de vidro 6 milímetros temperado (igual projeto enviado).	5.497,35	5.497,35
05	01	SALA RECEPÇÃO: Modulo de atendimento/divisória sala U.D.M. baia divisória no mdf Beton arauco , em toda a extensão e altura do ambiente (para melhor comodidade dos pacientes e funcionários e 02 divisórias de vidros 6 milímetros (igual projeto enviado)	6.519,21	6.519,21

06	01	SALA PPD: Armário de bancada pia na parte inferior no MDF branco tx por dentro e no MDF Beton Arauco com gavetas com corredeiras telescópicas metálicas, portas de giro com dobradiças metálicas com amortecedores e puxadores J, divisão para isolamento do sinfão sanfonado conforme solicitação da arquiteta.	6.426,87	6.426,87
07		SALA TESTE RÁPIDO: Armário de bancada pia na parte inferior no MDF branco tx por dentro e no MDF Beton Arauco com gavetas com corredeiras telescópicas metálicas, portas de giro com dobradiças metálicas com amortecedores e puxadores J, divisão para isolamento do sinfão sanfonado conforme solicitação da arquiteta.	4.965,84	4.965,84
08	01	SALA CONSULTÓRIO: Bate cadeira no alinhamento da bancada com 20 centímetros.	2.176,00	2.176,00
09		ÁREA DE CIRCULAÇÃO: Bate cadeira no alinhamento da bancada com 20 centímetros.	2.215,00	2.215,00
TOTAL:			40.900,00	

Validade do Orçamento: 60 DIAS.

Condições de Pagamento:

A vista:

Prazo para entrega: 50 dias após assinatura do contrato.

Vendedor: Edson Geraldo Ferreira

RECEPÇÃO
R\$ 5.497,35



REFEITÓRIO/ COPA
R\$ 6.521,23



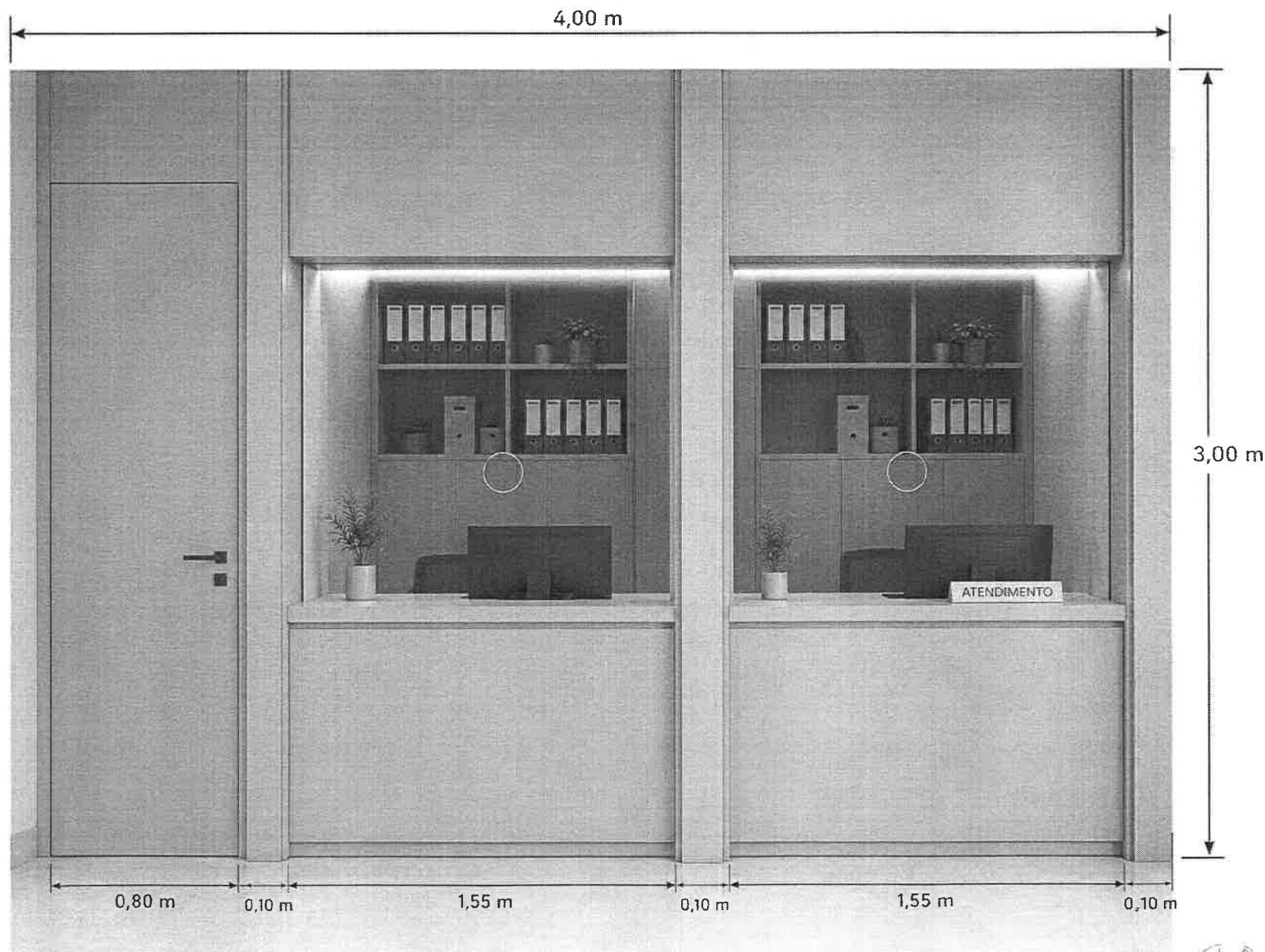
SALA PPD
R\$ 6.426.87



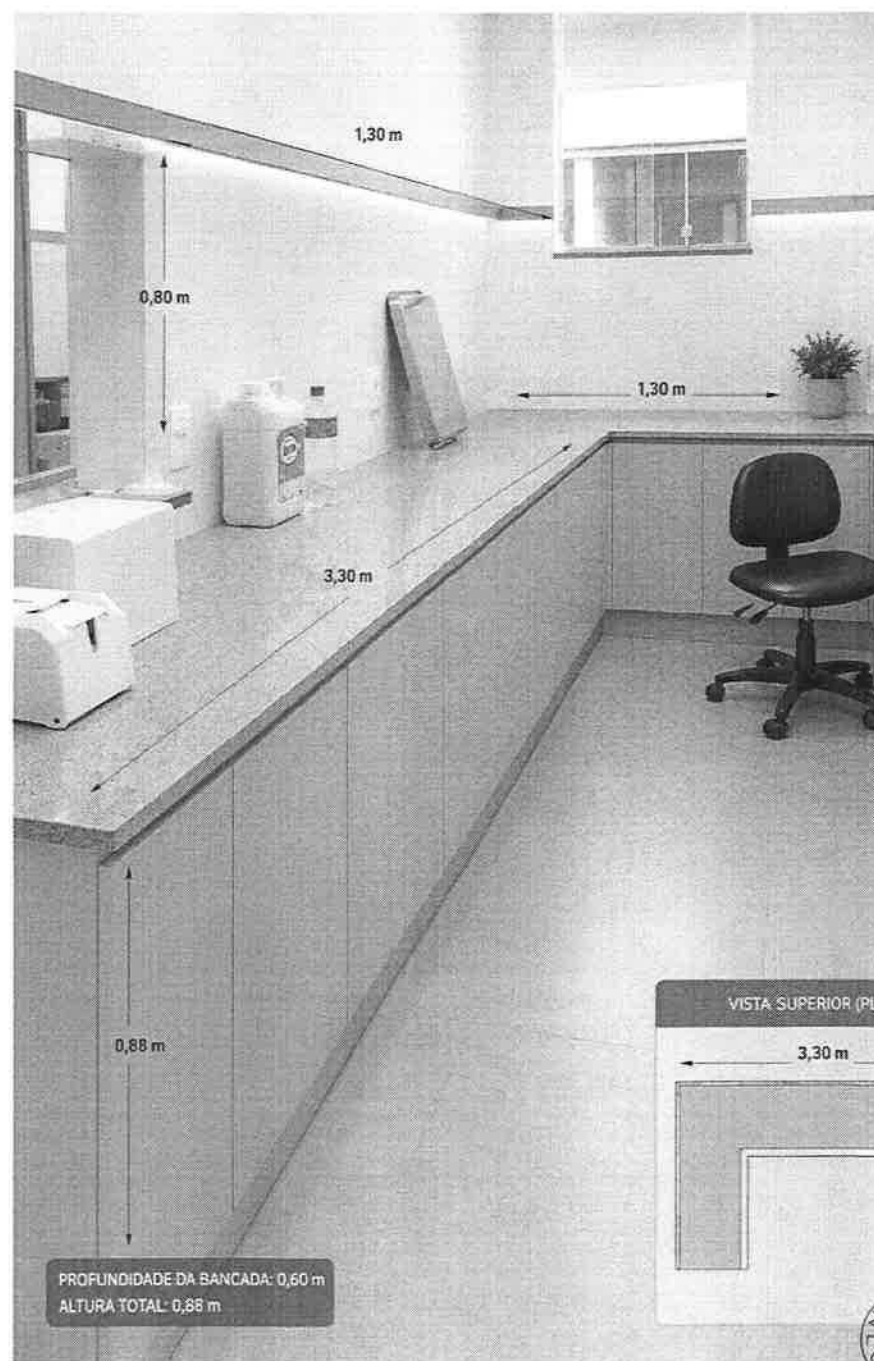
SALA TESTE RÁPIDO
R\$ 4.965,84



SALA UDM / RECEPÇÃO
R\$ 6.519,21



SALA DE ESTERILIZAÇÃO
R\$ 6.263,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
Solicitação de Compra nº 106 SAE

Item	Quant.	Descritivo	Valor Unitário R\$	Valor Unitario R\$	Valor Unitário R\$	Valor Médio Unitário R\$	Valor Total R\$
			Marcenaria ALX	CT Cozitec	Marcenaria e Flora Vitória Ltda.		
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO DE MEDIDAS, ELABORAÇÃO DE DETALHAMENTO EXECUTIVO, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIARIO PLANEJADO E ELEMENTOS COMPLEMENTARES SOB MEDIDA PARA O NOVO SAE DR. MARCIO TADEU, SITUADO NA RUA GOIAS, Nº 39, BAIRRO BOA VISTA, SETE LAGOAS/MG.	R\$ 41.204,45	R\$ 40.900,00	R\$ 45.012,00	R\$ 42.372,15	42.372,15
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$						R\$	42.372,15

Sete Lagoas, 5 de agosto 2026

**OBS.; AS ESTIMATIVAS DE PREÇOS FORAM FEITAS
PELO SETOR SAE.**



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aprovo a abertura do Processo Licitatório a seguir:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZA PARA LEVANTAMENTO DE MEDIDAS, DETALHAMENTO EXECUTIVO, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO SOB MEDIDA E ELEMENTOS COMPLEMENTARES PARA O NOVO SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA -SAE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) VINCULADO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 140831, EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS).

O valor global estimado para o presente processo é de R\$ 42.372,15 (quarenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e quinze centavos), conforme pesquisa de preços.

Autorizo o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo na forma de: **DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Em conformidade com o disposto no § 3º, do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, o mesmo deverá retornar ao Consultor de Licitações e Compras, o qual deverá determinar a divulgação do edital/termo de dispensa de licitação eletrônica conforme disposto no artigo 54 da referida Lei.

Sete Lagoas, 02 de setembro de 2.026.


DALVAN FREITAS DIAS
CONSULTOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Processo Licitatório	8748/2026.
Modalidade:	Dispensa: nº 095.

ENCAMINHAMENTO.

À Superintendência Jurídica.

Encaminho a pasta completa e cópias dos documentos e das Certidões Negativas de Débitos, da empresa **E.G.F ARMÁRIOS PLANEJADOS LTDA** (NOME FANTASIA: COZITÉC PLANEJADOS, inscrita sob o nº do CNPJ: 24.660.733/0001-10:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD.
- Estudo Técnico Preliminar – ETP.
- Solicitação de compra nº 140831.
- Declaração Ordenador de Despesas.
- Designação Fiscais e Gestor de Contrato.
- Propostas orçamentárias.
- Mapa de Apuração de Pesquisa de Preços.
- Termo de Autorização de Dispensa de Licitação.
- Certidão Negativa de Débitos Tributários, não tributários e de Dívida Ativa Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Tributários, Estadual.
- Certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ.
- TCU - Tribunal de Contas da União.

- CAFIMP – Certidão do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar.
- Contrato Social ou Alteração Contratual ou Ata da Assembleia Geral Extraordinária.

Referente ao procedimento licitatório na forma de: Dispensa de Licitação nº 095/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para levantamento de medidas, para detalhamento executivo, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado sob medida e elementos complementares para o novo Serviço de Atenção Especializada (SAE- Dr. Márcio Tadeu).

Ressalta-se, entretanto, que a secretaria solicitante realizou pesquisas de mercado, encaminhando aos autos propostas apresentadas pelas empresas: **MARCENARIA E FLORA VITÓRIA LTDA** (CNPJ: 13.457.996/0001-00), **MARCENARIA ALX** (CNPJ: NÃO INFORMADO), **E.G.F ARMÁRIOS PLANEJADOS LTDA** (NOME FANTASIA: COZITÉC PLANEJADOS, CNPJ: 24.660.733/0001-10).

DA SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

Em respeito ao princípio da transparência, registra-se que no dia **11/09/2026**, o setor de compras diretas solicitou a empresa considerada mais vantajosa, a Certidão de regularidade fiscal municipal e o Contrato Social ou Alteração Contratual ou Ata da Assembleia Geral Extraordinária.

A empresa supracita respondeu ao solicitado no dia **11/09/2026**, conforme consta nos autos do processo.

DA PROPOSTA VANTAJOSA

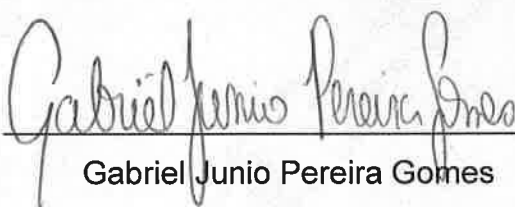
Informo que a empresa **E.G.F ARMÁRIOS PLANEJADOS LTDA** (NOME FANTASIA: COZITÉC PLANEJADOS, inscrita sob o nº do CNPJ: 24.660.733/0001-10, apresentou proposta comercial no valor de **R\$ 40.900,00** (Quarenta mil e novecentos reais) a título de custeio total, sendo assim a vencedora com menor Preço.

Processo Licitatório nº 8748/2026, Dispensa de Licitação nº 095/2026.

Registramos, desde já, que o referido processo licitatório (pasta física), chegou ao setor de compras diretas no dia 11/09/2026, às 08h11min e com isso encaminhamos o presente processo ao Setor Jurídico para análise e demais providências que entenderem cabíveis.

Atenciosamente,

Sete Lagoas, sexta-feira, 11 de setembro de 2026.



Gabriel Junio Pereira Gomes

Assessor especial/Setor de Compras diretas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E.G.F ARMARIOS PLANEJADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.660.733/0001-10

Certidão nº: 75895476/2026

Expedição: 11/09/2026, às 11:12:53

Validade: 10/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E.G.F ARMARIOS PLANEJADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.660.733/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD



CERTIDÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP

(Emitido em atendimento ao disposto no artigo 52 do Decreto Estadual nº 45.902/2012*)

***Art. 52. É obrigatória a consulta prévia ao CAFIMP para:

- I - realização de pagamentos;
- II - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos e respectivos aditamentos, que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos;
- III - habilitação em processo licitatório."

CERTIDÃO NEGATIVA

Por meio deste instrumento, certifica-se que o fornecedor identificado pelo CNPJ nº **24.660.733/0001-10**, Nome Empresarial **E.G.F ARMARIOS PLANEJADOS LTDA.** não se encontra inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
MINAS GERAIS



Certidão de Débitos

Verificar Autenticidade

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 056 - Centro CNPJ: 18314625000193 CEP: 35738000 Telefone:

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

E.G.F ARMARIOS PLANEJADOS LTDA

CNPJ/CPF:

24.660.733/0001-10

Endereço:

Avenida BRASILIA, 2545, Não informado, MARACANA, Prudente de Moraes, MG, Cep - 35738-000

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

12497

Chave de Autenticidade:

B14BBF8B5145AEC0718556924E7DB95C01

Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

<http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao->

web/login?codAux=9CZ1H1&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=B14BBF8B5145AEC0718556924E7DB95C01

A Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes - MG, conforme o disposto no Art. 205 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, e Art. 244 da Lei Municipal nº 502/93 - Código Tributário Municipal, certifica que o contribuinte acima identificado (a) em relação a TRIBUTOS MUNICIPAIS, até a presente data, encontra-se em SITUAÇÃO REGULAR perante a Secretaria Municipal de Fazenda. Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes , Sexta-feira, 11 de Setembro de 2026

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 30 DIAS



Certidão de Débitos Tributários

Negativa**Data de emissão** **Data de validade**

11/09/2026

10/12/2026

Razão Social

E.G.F ARMARIOS PLANEJADOS LTDA

CNPJ

24.660.733/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

9AA5-03D3-3E88-A5C2-65C4-276A-0EAE-F7BF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E.G.F ARMARIOS PLANEJADOS LTDA
CNPJ: 24.660.733/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:36:20 do dia 19/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2027.

Código de controle da certidão: **74E1.5567.D840.FBFE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/09/2026 11:08:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E.G.F ARMARIOS PLANEJADOS LTDA**
CNPJ: **24.660.733/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)
[Imprimir](#)


Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.660.733/0001-10
Razão social: E.G.F ARMARIOS PLANEJADOS LTDA
Endereço: AVE BRASILIA 2545 TERREOTERRENO 3 PLA/ MACARANA / PRUDENTE DE MORAIS / MG / 35738-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2026 a 10/10/2026

Certificação Número: 2026091102113824270638

Informação obtida em 11/09/2026 11:07:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 24.660.733/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2016
NOME EMPRESARIAL E.G.F ARMARIOS PLANEJADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COZITEC MOVEIS PLANEJADOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASILIA	NUMERO 2545	COMPLEMENTO TERREOTERRENO 3 PLATOR 03
CEP 35.738-000	BAIRRO/DISTRITO MACARANA	MUNICÍPIO PRUDENTE DE MORAIS
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CERTIFICADOS@CTBMEDEIROS.COM.BR		TELEFONE (31) 3771-8730
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/09/2026 às 11:06:50 (data e hora de Brasília).



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SETE LAGOAS



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: E.G.F ARMARIOS PLANEJADOS LTDA
CNPJ: 24.660.733/0001-10

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 11 de Setembro de 2026 às 11:15

SETE LAGOAS, 11 de Setembro de 2026 às 11:15

Código de Autenticação: 2609-1111-1533-0847-7621

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE E.G.F ARMARIOS PLANEJADOS EIRELI



EDSON GERALDO FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Divorciado, nº do CPF 603.159.466-87, documento de identidade M8104085, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA RUA PROFESSORA ANTONIETA VAZ DE QUEIROZ, número 200, bairro / distrito SAO JOAO 1, município PRUDENTE DE MORAIS - MINAS GERAIS, CEP 35.738-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de E.G.F ARMARIOS PLANEJADOS EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia COZITEC MOVEIS PLANEJADOS.

Cláusula Segunda - O objeto será FABRICACAO DE ARMARIOS PLANEJADOS E MOVEIS EM GERAL , COMERCIO DE ARMARIOS , MOVEIS ADORNOS , ELETRODOMESTICOS E CORRELATOS DO RAMO E PRESTACAO DE SERVICOS EM REPARACAO DE MOVEIS EM GERAL.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA RUA MARIA JOVITA CARVALHO, número 238, bairro / distrito MARACANA, município PRUDENTE DE MORAIS - MG, CEP 35.738-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 07/04/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 88.000,00 (OITENTA e OITO MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Assina este contrato digitalmente o sócio devidamente registrado , EDSON GERALDO FERREIRA qualificado acima.



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE E.G.F ARMARIOS PLANEJADOS EIRELI



Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de PRUDENTE DE MORAIS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

PRUDENTE DE MORAIS, 7 de Abril de 2016.

EDSON GERALDO FERREIRA

Titular/Administrador





Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
162858612	J163193687966	15/04/2016

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
603.159.466-87	EDSON GERALDO FERREIRA



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Usar para Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica 2062		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: E.G.F. ARMARIOS PLANEJADOS LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				Nº FCN/REMP  MGP2200514641	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERAÇÃO	
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	
		046	1	TRANSFORMAÇÃO	
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS)	
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO	
 PRUDENTE DE MORAIS Local 15 JUNHO 2022 Data					
				Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____	
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR			☐ DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável				☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável	
				Processo em Ordem À decisão _____ Data _____ Responsável	
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência	
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		☐		☐	
☐ Processo indeferido. Publique-se.		☐		☐	
		_____ Data		_____ Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência	
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		☐		☐	
☐ Processo indeferido. Publique-se.		☐		☐	
		_____ Data		_____ Vogal	
		_____ Vogal		_____ Vogal	
		_____ Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/219.747-1	MGP2200514641	04/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
603.159.466-87	EDSON GERALDO FERREIRA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE E.G.F ARMARIOS PLANEJADOS LTDA

EDSON GERALDO FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, DIVORCIADO, nº do CPF 603.159.466-87, documento de identidade M8104085, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA PROFESSORA ANTONIETA VAZ DE QUEIROZ, número 200, bairro / distrito SAO JOÃO 1, município PRUDENTE DE MORAIS - MINAS GERAIS, CEP 35.738-000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, E.G.F ARMARIOS PLANEJADOS EIRELI, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 24.660.733/0001-10 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o Nire 31600308648, com sede a RUA MARIA JOVITA CARVALHO, nº 238, Bairro MARACANA, PRUDENTE DE MORAIS/MG, CEP 35.738-000 fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DE NATUREZA EMPRESARIAL, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA.

Cláusula Primeira- Altera-se a razão social da empresa que gira sob a denominação E.G.F ARMÁRIOS PLANEJADOS EIRELI, passando a partir desta data para E.G.F ARMÁRIOS PLANEJADOS LTDA;

Cláusula Segunda – Altera-se o endereço da empresa, que passa a ser sediada a AVENIDA BRASILIA, nº 2545- Terreno 3, Plator 03, Bairro MARACANA, município PRUDENTE DE MORAIS, MG, CEP: 35738-000.

Cláusula 3 - Altera-se a natureza jurídica da empresa, que antes era empresa individual de responsabilidade limitada passando a ser Sociedade Empresária Limitada.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Mediante as alterações havidas, consolida-se o presente contrato social conforme as cláusulas e condições que seguem:

EDSON GERALDO FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, DIVORCIADO, nº do CPF 603.159.466-87, documento de identidade M8104085, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA PROFESSORA ANTONIETA VAZ DE QUEIROZ, número 200, bairro / distrito SAO JOÃO 1, município PRUDENTE DE MORAIS - MINAS GERAIS, CEP 35.738-000.

Sócio da sociedade empresária E.G.F ARMARIOS PLANEJADOS LTDA, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 24.660.733/0001-10 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o Nire 31600308648, com sede a AVENIDA BRASILIA, nº 2545, Terreno 3 Plator 03, Bairro MARACANA, PRUDENTE DE MORAIS/MG, CEP 35.738-000.

Cláusula Primeira - A empresa gira sob o nome empresarial de E.G.F ARMÁRIOS PLANEJADOS LTDA.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia COZITEC MOVÉIS PLANEJADOS.

Cláusula Segunda - O objeto social é FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS PLANEJADOS E MOVÉIS

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE E.G.F ARMARIOS PLANEJADOS LTDA

EM GERAL, COMERCIO DE ARMARIOS, MOVEIS ADORNOS, ELETRODOMESTICOS E CORRELATOS DO RAMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REPARAÇÃO DE MOVÉIS EM GERAL.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na Avenida Brasília, nº 2545, Terreno 3 Plator 03, Bairro MARACANA, Sete Lagoas /MG, CEP 35.700-237.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 26/04/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Sócio	Percentuais	Quotas	Valor em R\$
EDSON GERALDO FERREIRA	100%	88.000	88.000,00
TOTAIS	100%	88.000	88.000,00

Cláusula Sexta - exercerá **EXCLUSIVAMENTE** a administração da sociedade isoladamente e administração dos negócios sociais o sócio EDSON GERALDO FERREIRA, firmando da mesma forma que assina o presente instrumento, em nome da sociedade, em todos e quaisquer documentos, títulos, contratos, ou papéis de qualquer natureza, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, esclarecendo-se, entretanto, que hipótese alguma poderá a denominação social ser utilizada em atividades estranhas ao interesse social ou assumir as obrigações seja favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de PRUDENTE DE MORAIS - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE E.G.F ARMARIOS
PLANEJADOS LTDA

Sete Lagoas, 15 de junho de 2022.

EDSON GERALDO FERREIRA
SÓCIO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/219.747-1	MGP2200514641	04/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
603.159.466-87	EDSON GERALDO FERREIRA





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa E.G.F ARMARIOS PLANEJADOS LTDA, de NIRE 3121319229-8 e protocolado sob o número 22/219.747-1 em 04/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31213192298, em 20/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Barbara da Costa Souza Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
603.159.466-87	EDSON GERALDO FERREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
603.159.466-87	EDSON GERALDO FERREIRA

Belo Horizonte, segunda-feira, 20 de junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por Barbara da Costa Souza Lima, Servidor(a) Público(a), em 20/06/2022, às 10:57 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/219.747-1.



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, segunda-feira, 20 de junho de 2022



Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

8748/2026
Dispensa de Licitação
095/2026
Contratação de empresa especializada para levantamento de medidas, detalhamento executivo, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado sob medida e elementos complementares para o novo Serviço de Atenção Especializada – SAE.



PARECER TÉCNICO JURÍDICO - LICITAÇÕES E CONTRATOS -
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO -
ARTIGO 72 E 75 DA LEI FEDERAL 14.133/2021 - CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO DE
MEDIDAS, DETALHAMENTO EXECUTIVO, FABRICAÇÃO,
FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO
DE MOBILIÁRIO PLANEJADO SOB MEDIDA E ELEMENTOS
COMPLEMENTARES PARA O NOVO SERVIÇO DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA – SAE.

RELATÓRIO

Versa este parecer jurídico sobre a possibilidade de contratação direta de empresa especializada para levantamento de medidas, detalhamento executivo, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado sob medida e elementos complementares para o novo Serviço de Atenção Especializada – SAE, em conformidade com as especificações constantes no documento de formalização de demanda (DFD) vinculado ao estudo técnico preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal De Saúde, para atender as necessidades da referida secretaria, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos solicitados pela Secretaria Demandante e conforme Solicitação de Compra nº 140831/2026

Alega a Secretaria Municipal de Saúde, que a presente contratação visa atender as necessidades da nova unidade de Serviço de Atenção Especializada – SAE, a demanda decorre da verificação funcional dos ambientes, das bancadas e pontos hidráulicos, dos fluxos de atendimento, da necessidade de privacidade e da proteção patrimonial.

O Consultor de Licitações e Compras à fl. 32, dentro das atribuições que lhe competem, aprovou, autorizou e determinou a instauração do presente processo de Dispensa de Licitação por valor.

O valor global estimado para o presente processo é de **R\$42.372,15 (quarenta e dois mil trezentos e setenta e dois reais e quinze centavos)**, nos termos da solicitação de compra nº 140831/2026, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

8748/2026
Dispensa de Licitação
095/2026
Contratação de empresa especializada para levantamento de medidas, detalhamento executivo, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado sob medida e elementos complementares para o novo Serviço de Atenção Especializada – SAE.

A priori, cumpre salientar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios exerce a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Contudo, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador da despesa.

Feitas as considerações acima, passa-se à análise dos requisitos jurídico-formais para fins de contratação, por meio de dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- a) Solicitação de Compras nº 140831/2026, (fl. 01);
- b) Documento de Formalização de Demanda, (fls. 02/03);
- c) Declaração Ordenador de Despesas, (fl. 04);
- d) Designação Fiscais de Contrato, (fl. 05);
- e) Estudo Técnico Preliminar, (fls. 06/20);
- f) Orçamentos, (fls. 21/30);
- g) Mapa Comparativo de Preço, (fl. 31);
- h) Termo de Autorização de Dispensa de Licitação, (fl. 32);
- i) Encaminhamento pela Agente de Contratação, (fls. 33/35);
- j) Documentos Regularidade Fiscal, (fls. 36/51).

Em epitome é o relatório, passamos a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO
DA LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Consubstanciado nas disposições do art. 37, inciso XXI da CF/1988, a Administração Pública, direta ou indireta, como regra, deverá licitar a fim de contratar particulares no que tange a obras, serviços, compras, dentre outros. Desta feita, é de se concluir que, em se tratando de contrato administrativo, a dispensa é uma exceção à lei, ocorrendo apenas nos casos restritos que encontrem previsão legal, especificamente, no art. 75 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

8748/2026
Dispensa de Licitação
095/2026
Contratação de empresa especializada para levantamento de medidas, detalhamento executivo, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado sob medida e elementos complementares para o novo Serviço de Atenção Especializada – SAE.

Percebe-se, pois, que, em regra, os casos de contratações públicas devem ser precedidos da realização de certame licitatório. Ocorre que a redação do próprio inciso transmite a possibilidade de, em determinadas situações, haver exceções à obrigatoriedade de licitar, o que caberia à legislação infraconstitucional dispor, quando da regulamentação do dispositivo constitucional, como de fato foi feito, através da Lei nº 14.133/2021.

A supracitada lei prevê a possibilidade da contratação direta, que pode ocorrer em diversos casos. Sobre o presente caso, prevê o art. 75, II, § 3º, *in verbis*:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025).

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio procedimento licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei, conforme dito alhures. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra, ou seja, a licitação é regra; a contratação direta por licitação dispensável, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos



Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

8748/2026
Dispensa de Licitação
095/2026
Contratação de empresa especializada para levantamento de medidas, detalhamento executivo, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado sob medida e elementos complementares para o novo Serviço de Atenção Especializada – SAE.

especificados na legislação, quais sejam as licitações dispensáveis, licitações dispensadas e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação ou licitação dispensável é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, da Lei 14.133/2021 apresenta um rol taxativo de licitação dispensável, ou seja, apresenta uma lista fechada de situações em que a administração pública pode contratar bens ou serviços sem o processo licitatório.

No caso em tela, o gestor público optou por dispensar a licitação com fulcro no inciso II, do artigo 75 da NLLC, tendo em vista o valor da contratação.

A licitação dispensável, ensina Hely Lopes Meirelles, *"é aquela que a própria lei a declarou como tal"*. José dos Santos Carvalho Filho acrescenta que essa *"...se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não o tornar obrigatório"*.

Vislumbra-se, assim, que existe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade e celeridade que cada caso requer.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

À luz destas circunstâncias entende-se que a contratação direta por dispensa de licitação da empresa **E.G.F ARMÁRIOS PLANEJADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.660.733/0001-10, para o levantamento de medidas, detalhamento executivo, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado sob medida e elementos complementares para o novo Serviço de Atenção especializada -

Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

8748/2026
Dispensa de Licitação
095/2026
Contratação de empresa especializada para levantamento de medidas, detalhamento executivo, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado sob medida e elementos complementares para o novo Serviço de Atenção Especializada – SAE.

SAE, que apresentou orçamento via cotação direta, sendo a proposta mais vantajosa ao município, seja o mais viável.

Sobre as formalidades e a instrução processual, a Lei nº 14.133/2021 conforme supracitado prevê:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

Ademais disso, a contratação encontra-se condicionada à comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação estabelecidos também pela legislação de regência, naquilo que for cabível. A esse respeito, foram anexados os documentos necessários para a contratação epigrafada e segundo Declaração de Encaminhamento do Gerente de Compras Diretas, estão todos relacionados e em conformidade com o que dispõe a legislação vigente e aplicável ao caso, evidenciando que esta Dispensa de Licitação respeitou as regras e as diretrizes fixadas em lei mencionadas acima, de modo que, do ponto de vista jurídico-formal, opina-se que a contratação seja legal.

No tocante ao termo contratual, deve ser observado o art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e seus parágrafos, naquilo que for cabível.



Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

8748/2026
Dispensa de Licitação
095/2026

Contratação de empresa especializada para levantamento de medidas, detalhamento executivo, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado sob medida e elementos complementares para o novo Serviço de Atenção Especializada – SAE.

É de se apontar, ainda, que a Lei n.º 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do artigo 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante desse cenário, recomenda-se que o ato de contratação direta por Dispensa de Licitação, também, seja publicado no Diário Eletrônico do Município – DOM, além dos demais sítios eletrônicos, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e eficiência.

CONCLUSÃO

Urge salientar, que o presente parecer é elaborado sob o prisma **estritamente jurídico**, analisando-se exclusivamente os requisitos formais, não adentrando, portanto, na análise discricionária de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Requisitante, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa/econômica.

Ante todo o exposto, opina-se pela possibilidade da contratação direta da empresa **E.G.F ARMÁRIOS PLANEJADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.660.733/0001-10, para levantamento de medidas, detalhamento executivo, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado sob medida e elementos complementares para o novo Serviço de Atenção especializada - SAE, pelo valor final de **R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais)**

Isto posto, pela análise que dos autos consta, verifica-se que o presente processo, enquadra-se dentro das hipóteses de licitação dispensável, razão pela qual, entende esta subscritora que a contratação direta, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, e alterações que lhe foram realizadas.

Não obstante, em obediência ao princípio da publicidade, inserido no art. 5º da Lei 14.133/2021, entendemos, ainda, a necessidade de que a presente dispensa seja publicada nos veículos de comunicação competentes.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico e de oportunidade e conveniência da decisão adotada. Sendo



Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

8748/2026
Dispensa de Licitação
095/2026
Contratação de empresa especializada para levantamento de medidas, detalhamento executivo, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado sob medida e elementos complementares para o novo Serviço de Atenção Especializada – SAE.

o conteúdo deste parecer jurídico, meramente opinativo, não vinculando a Administração, que poderá agir diferentemente, baseado em suas próprias razões.

Sete Lagoas/MG, 11 de setembro de 2026.

CLAUDIA GABRIELLA MARINHO DE SOUZA
Estagiária Jurídica


INÊS FERREIRA CARES
Assessora Jurídica


FLÁVIO RECCH LAVAREDA
Superintendente Jurídico



Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

8748/2026
Dispensa de Licitação
095/2026
Contratação de empresa especializada para levantamento de medidas, detalhamento executivo, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado sob medida e elementos complementares para o novo Serviço de Atenção Especializada – SAE.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O presente processo licitatório de nº 8748/2026, modalidade de Dispensa de licitação 095/2026, objetiva a contratação de empresa especializada para levantamento de medidas, detalhamento executivo, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado sob medida e elementos complementares para o novo Serviço de Atenção especializada - SAE, conforme Solicitação de Compras nº 140831/2026.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, em especial, àqueles inseridos no art. 72, estando a contratação amparada pelo art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos.

Destarte, satisfazendo à legislação aplicada ao caso em análise (juízo da legalidade) e ao mérito, e estando presentes a necessidade e o interesse público, **RATIFICO** *in totum* o parecer jurídico, **ADJUDICO**, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** nos moldes requeridos e nos exatos termos exarados pela Assessoria Jurídica, a contratação direta da **E.G.FARMÁRIOS PLANEJADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.660.733/0001-10, pelo valor final de R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais).

Com o fito de dar ampla publicidade a presente contratação, além de publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM, determino seja incluído no Portal de Transparência do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, as principais peças deste processo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Isto feito, dou por concluído o presente processo licitatório e, após publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM e inserção dos dados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, determino, desde já, o seu arquivamento.

Sete Lagoas/MG, 11 de setembro de 2026.


DALVAN FREITAS DIAS

Consultor de Licitações e Compras